



LEI Nº 1618/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para o exercício da função de **Professor(a) de Matemática**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com atuação na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Ficam criadas 2 (duas) vagas temporárias para o cargo de Professor(a) de Matemática, a serem preenchidas por meio de contratação por tempo determinado, conforme previsto no art. 1º desta Lei, com as seguintes características:

I – 1 (uma) vaga com jornada semanal de 12 (doze) horas;

II – 1 (uma) vaga com jornada semanal de 18 (dezoito) horas.

Parágrafo Primeiro. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo, sob o regime estatutário, na modalidade horista, com remuneração de R\$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) por hora/aula, equivalente ao valor pago aos servidores efetivos que desempenham a mesma função, observada a proporcionalidade da carga horária contratada.

Parágrafo Segundo. Caso as jornadas previstas nos incisos I e II sejam desempenhadas por um único profissional, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a contratação poderá ocorrer sob o regime mensal, sendo a remuneração fixada de acordo com o salário inicial da carreira do magistério municipal para essa carga horária.

Art. 3º Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrados antes do prazo previsto em razão da realização de concurso público, de processo seletivo ou por conveniência administrativa devidamente fundamentada.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei fundamentam-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 686/2017, e no Parecer Jurídico nº 031/2025-PGM, e têm por objetivo garantir a continuidade e a eficiência do serviço público educacional.

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos administrativos decorrentes das contratações previstas nesta Lei, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, assegurando-se a legalidade dos contratos firmados a partir dessa data.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.



Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 201b43f2-a5d8-41fb-9624-0547b0d27870, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 020/2025 - DESPACHO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1637/2025

SOLICITAÇÃO N° 1591/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do suas”, visando atender demanda da secretaria de assistência social e habitação;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 154/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 020/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOL-

VE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.08.582.479/0001-23 no valor total global de R\$ 80.592,75 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e dois Reais e setenta e cinco Centavos); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - HOMOLOGAR o resultado final da Inexigibilidade nº 020/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 09 de junho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

EDITAL N. 010, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007”

T O R N A - S E P Ú B L I C O

BALANCETE FINANCEIRO, referente à **FEVEREIRO** 2025.

BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava**

do Norte - MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

EDITAL N. 011, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007”

T O R N A - S E P Ú B L I C O

BALANCETE FINANCEIRO, referente à **MARÇO** 2025.

BALANCETE FINANCEIRO DE MARÇO DE 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 012, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

EDITAL N. 012, DE 28 DE MAIO DE 2025.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007”

T O R N A - S E P Ú B L I C O

BALANCETE FINANCEIRO, referente à **ABRIL** 2025.

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1618/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

LEI Nº 1618/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 201b43f2-a5d8-41fb-9624-0547b0d27870, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para o exercício da função de **Professor(a) de Matemática**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com atuação na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Ficam criadas 2 (duas) vagas temporárias para o cargo de Professor(a) de Matemática, a serem preenchidas por meio de contratação por tempo determinado, conforme previsto no art. 1º desta Lei, com as seguintes características:

I – 1 (uma) vaga com jornada semanal de 12 (doze) horas;

II – 1 (uma) vaga com jornada semanal de 18 (dezoito) horas.

Parágrafo Primeiro. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo, sob o regime estatutário, na modalidade horista, com remuneração de R\$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) por hora/aula, equivalente ao valor pago aos servidores efetivos que desempenham a mesma função, observada a proporcionalidade da carga horária contratada.

Parágrafo Segundo. Caso as jornadas previstas nos incisos I e II sejam desempenhadas por um único profissional, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a contratação poderá ocorrer sob o regime mensal, sendo a remuneração fixada de acordo com o salário inicial da carreira do magistério municipal para essa carga horária.

Art. 3º Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrados antes do prazo previsto em razão da realização de concurso público, de processo seletivo ou por conveniência administrativa devidamente fundamentada.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei fundamentam-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 686/2017, e no Parecer Jurídico nº 031/2025-PGM, e têm por objetivo garantir a continuidade e a eficiência do serviço público educacional.

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos administrativos decorrentes das contratações previstas nesta Lei, com efeitos retroati-

vos a 01 de maio de 2025, assegurando-se a legalidade dos contratos firmados a partir dessa data.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1619/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1619/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O VALOR DO PLANTÃO DE SOBREAVISO DOS MOTORISTAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 758/2017, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 833/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “c” do inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 758/2017, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

II – Pelos plantões de sobreaviso de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados por plantão de 12 horas, aos:
c) Motorista - R\$ 70,00 (setenta reais) por plantão de sobreaviso.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1620/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1620/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$5.340.091,94 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria M. de Educação/L, Tur e Cult



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 201b43f2-a5d8-41fb-9624-0547b0d27870, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

